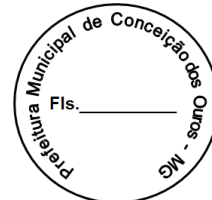




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



RECIBO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____/____/ 2022.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A

CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

PELO FAX: (35) 3653-1220 OU PELO E-MAIL licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

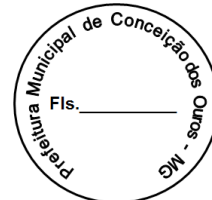
Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>;

Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO

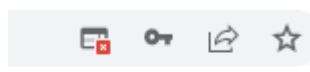
Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção

Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação,

PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

-ENTRAR SOMENTE PELO NAVEGADOR WEB NO COMPUTADOR/NOTEBOOKS (SMARTPHONES NÃO SÃO COMPATIVELIS).

- SOBRE PERMITIR POP- UPS (CASO APARECER):



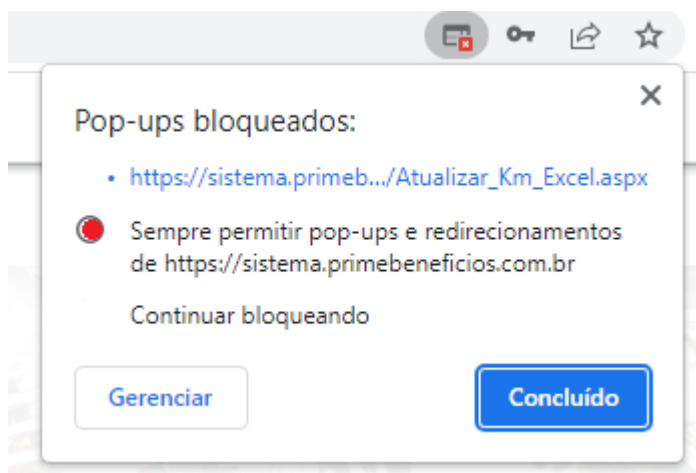
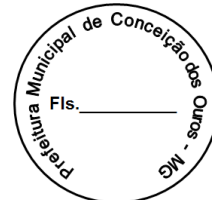
- Clicar na caixa com o X vermelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- Clicar em Sempre permitir o pop-ups e redirecionamentos de <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br> e clicar em concluído.

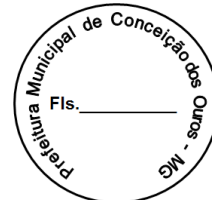
Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (35) 3653-1220 - Ramal 3. **Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Legislação:

Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)

Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (Regulamenta o Sistema Registro de Preços)

Decreto Municipal nº 2215 de 2021 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

Secretarias Solicitantes:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras. Urb. Transp. Indust. E Com e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Esporte. Cult. E Turismo; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Envio das Propostas:

Do dia 12 de agosto de 2022, às 08h30min, até o dia 26 de agosto de 2022, às 08h45min.

Início da Disputa:

No dia 26 de agosto de 2022, às 09h00min.

Modo de Disputa:

ABERTO.

Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

<http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>

Documentos Necessários:

Conforme estabelecido no Itens VI, IX do Edital.

Prazo de Entrega dos Produtos:

Conforme estabelecido no Item 4. do Termo de Referência do Edital.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

Conforme estabelecido do Item 15.3 do Edital.

Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item 4.4. do Termo de Referência do Edital.

Informações:

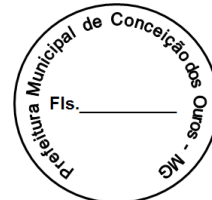


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



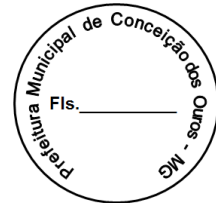
Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas), Decreto 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (Regulamenta o Sistema Registro de Preços), torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, em que a sessão pública ocorrerá às **9h00min horas do dia 26 de agosto de 2022** exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela internet, disponibilizado em <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira do Município e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável e Secretaria Solicitante pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

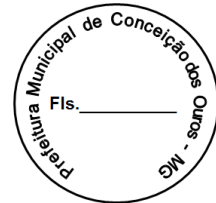
O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (<http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).**
- 1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a esse edital.
- 1.3. Compreende o fornecimento do equipamento de informática e periféricos, necessário para atendimento do setor, conforme solicitação, inclusive toda mão de obra capacitada, peças, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias.

II- DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 607.195,29 (seiscentos e sete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).
- 2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, indicadas, neste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

3.1. Das condições Gerais:

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>.
- 3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Das vedações à participação

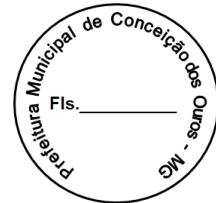
- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.2.8. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.2.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.12. Termo/declaração de aceite, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviado **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema SH3, no endereço eletrônico <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. As respostas dadas os pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. Conforme Decreto nº 10.024 art 24.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao pregoeiro(a) **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema SH3, no endereço eletrônico <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>.

4.2.3. A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.5. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.6. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.6.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de proposta, será mantida a mesma data do Certame.

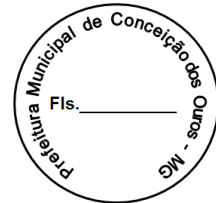
4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previsto no Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

5.5. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

- Acessar o painel pregão eletrônico em <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>;
- Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

- Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

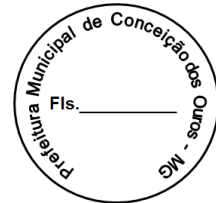
VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentada.

6.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para execução do Objeto.

6.1.6. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.6.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.6.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.1.6.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

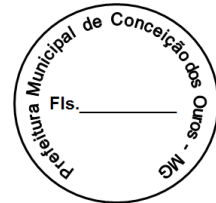
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 7.8.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8.1.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para recepção dos lances.
- 7.8.2.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Sistema SH3, <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>, onde serão divulgadas data e hora para sua reabertura.

7.9. MODO DE DISPUTA

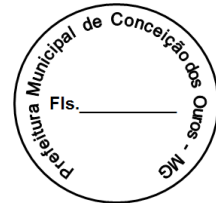
- 7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.
- 7.9.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.
- 7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9.8. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 7.9.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.9.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.9.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.9.11.1. No país;
- 7.9.11.2. Por empresas brasileiras;
- 7.9.11.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.9.11.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.9.11.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9.14. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.9.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

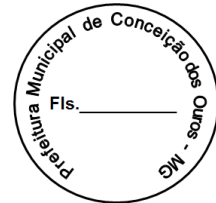
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2h (duas horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

IX - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

9.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

9.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

9.1.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da Sessão da Abertura de Proposta deste Processo Licitatório.

9.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

9.1.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido** ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

9.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação complementar quando solicitada, ficando sujeito à aplicação das penalidades prevista neste Edital.

9.1.8. **No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

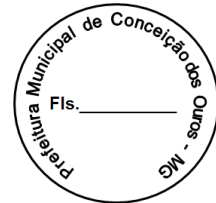
9.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9.1.10. Somente após ficar constado o atendimento pleno as exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

9.2. DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA DE HABILITAÇÃO

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura do contrato.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

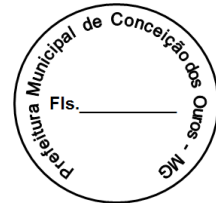
c) Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

d) Qualificação Técnica:

I- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade equivalentes aos licitados.

- a.) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

II- Comprovante de registro do CREA/MG da empresa.

e) Declarações

I. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações (**Conforme Modelo contido no Anexo IV**) do Edital.

II. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento.

9.2.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.3. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2.7. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

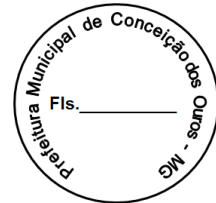
9.2.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9.2.9. Os licitantes poderão substituir os documentos exigidos neste edital para habilitação pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, CAGEF (Cadastro Geral de Fornecedores) do Estado de Minas Gerais ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Conceição dos Ouros - MG, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação apresentada e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível).

X - DA FASE DE RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

10.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

10.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

10.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.

10.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será admitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e do sistema eletrônico <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>.**

XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

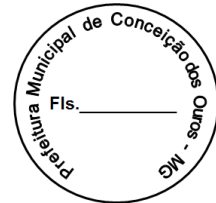
11.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



XII - DA ATA DA SESSÃO

12.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo da ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XIII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

13.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

13.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

Fichas – 07,10, 11

Assessoramento Jurídico

Fichas – 14, 15, 18, 19

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha – 024, 025, 029, 032, 034, 038, 039, 042, 045, 046, 047, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 056, 061, 063, 069, 070, 079, 081, 082, 093, 094, 095, 104, 108, 113, 115, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 137, 138

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 141, 143, 147, 148, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 191, 194, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 207.

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 215, 217, 218, 219, 220, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 254, 255, 256, 258, 260, 261, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 281, 282, 285, 287, 288, 292, 294, 295, 299, 301, 302, 308, 310, 311.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 316, 321, 324, 326, 330, 333, 334, 345, 348, 349, 355, 356, 360, 362, 363, 364, 365.

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 381, 384, 385, 398, 405, 407, 422, 424, 447, 448, 449, 467, 471 e 473

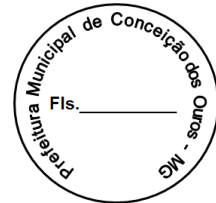
XIV - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



14.1. Da Ata de Registro de Preços:

14.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias.

14.1.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**

14.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**

14.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 14.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**

14.1.4.1. **O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 14.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e comprovante de postagem ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.**

14.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 14.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

14.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação,** assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

14.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

14.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s).

14.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

14.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

14.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços para qualquer espécie de operação financeira.

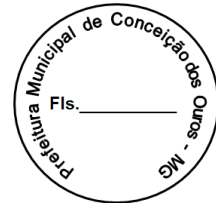
14.1.10. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

15.1. Os critérios de solicitação estão previstos no Termo de Referência.

15.2 Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

15.2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. O prazo de pagamento está estipulado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XVII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

XVIII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

18.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DE CORRENTES

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XX - DAS PENALIDADES

20.1. As regras acerca das multas, penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

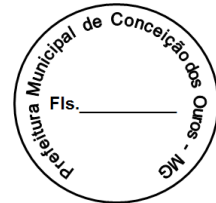
21.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município www.conceicaodosouros.mg.gov.br e <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



21.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situada a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro Conceição dos Ouros (MG), ou pelo telefone: (35) 3653-1220 ramal 3, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br até o terceiro dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

21.2.1. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

21.3. Fica a proponente ciente de que **a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.**

21.4. **O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compressão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.**

21.5. **As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

21.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por legalidade de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93

21.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

21.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

21.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

21.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

21.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

21.8.1. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente, ou caso, tenha sido vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

21.10. Todos os horários mencionados neste Edital dos referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

21.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

21.12. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e omita em outro, será considerado especificado e válido.**

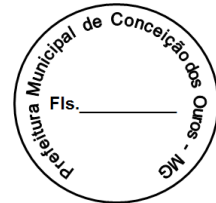
21.13. Aos casos omissos aplicado as demais disposições constantes da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



21.14. O foro da Comarca de Cachoeira de Minas / MG. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXII - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

22.1. Integram este Edital como anexos, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- 22.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência,
- 22.1.2. **Anexo II** - Formulário padronizado de Proposta;
- 22.1.3. **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço
- 22.1.4. **Anexo IV** - Modelo de Declarações;

Conceição dos Ouros (MG), 02 de agosto de 2022.

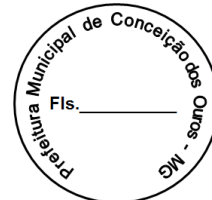
Daniele Pereira da Silva
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras. Urb. Transp. Indust. E Com e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Esporte. Cult. E Turismo; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. É de extrema necessidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, PARA ATENDIMENTOS DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG). O atendimento será em todos os setores da Prefeitura Municipal, optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço serão contratados de acordo com a necessidade e deterioração natural dos equipamentos durante o decorrer dos doze meses. Ademais a Contratação de empresa para prestar serviços especializados para manutenção de dos mais diversos tipos de equipamentos e sistemas de informática que fazem parte do acervo tecnológico da Prefeitura Municipal, bem como as questões relativas ao amplo conhecimento e domínio de redes de computadores, sendo certo que atualmente não possuímos no quadro de pessoal servidor capacitado para o referida instalação e manutenção dos equipamentos.

3.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, sendo obrigatória a Instalação e Manutenção dos Equipamentos e periféricos nas máquinas, incluso no preço inclusive toda mão de obra capacitada, ferramentas normais e especiais necessárias**, definidos no ANEXO II, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

4. DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Compreende o fornecimento do equipamento de informática e periféricos, necessário para atendimento do setor, conforme solicitação, inclusive toda mão de obra capacitada, manutenção, peças, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias.

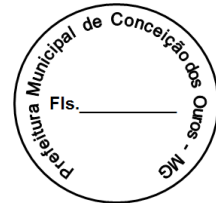
a) PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS EM MICROCOMPUTADORES COMPLETOS DEVERÁ A EMPRESA VENCEDORA – Realizar a manutenção de Software e Hardware tais como: troca de peças e reparos, instalações do Sistema Operacional Windows e Linux, realizar a migração do equipamento para o Domínio de Rede, instalar as impressoras locais e de rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



b) IMPRESSORAS LASER, DESKJET E MATRICIAL – Ter conhecimento técnico especializado para realizar as manutenções do hardware, instalações e configurações das impressoras com conexões usb, rede com fio e wireless, revisões, ajustes e se necessário a troca de peças.

c) REDE CABEADA – Ter conhecimento de redes estruturadas, ter conhecimento de configuração por layer (camada) de equipamentos de conexão de rede como switch gerenciável, realizar as configurações de Vlan's, Portas, QOS, Velocidades de transmissão.

d) REDE RF – Ter conhecimento especializado em Interligação de pontos externos através de Sistema de Rede Rádio Frequência de 2.4 Ghz e 5.8 Ghz, ter Habilidade técnica em equipamentos D-Link, Ubiquit, Mikrotik de uso indor e outdoor.

e) ESTRUTURA DE NOBREAK – Ter conhecimento e habilidades para instalação, manutenção e revisão preventiva em Nobreaks, Estabilizadores e Bypass com potência de 600VA á 50 KVA.

f) LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA: Ter total conhecimento e habilidades para montagem e manutenção de laboratórios com equipamentos multiterminal, utilizando a versão do Windows Server MultiPoint para implantação do Servidor, Linux educacional, redes cabeadas e wireless.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s)/Serviços:

4.1.1. A solicitação do(s) Produto(s)/Serviços deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. Só será aceito fornecimento e instalação de produtos do objeto do presente procedimento (MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

4.2.2. Efetuar os atendimentos nos diversos departamentos da Prefeitura em até 24hrs das solicitações, respeitando a ordem de chegada dos mesmos. O fornecimento e instalação dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

4.2.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

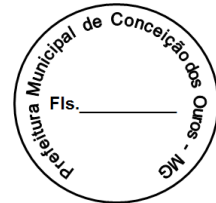
4.2.4. Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.2.5. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

4.2.6. Empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira de acordo com o horário de cada setor podendo ser das 7:00 horas até as 16:30 hrs.

4.2.7. A aceitação dos produtos não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

4.2.8. O fornecedor deve prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar os equipamentos.

4.2.9. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.

4.2.10. Será de exclusiva responsabilidade do fornecedor quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.

4.2.11. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

4.2.12. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

4.2.14. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.2.15. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

4.2.16. A aceitação do produto/serviço não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/serviços de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

4.3. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. A ata vigorará por 12 (doze) meses, contados desde sua publicação.

4.4. Do Pagamento:

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

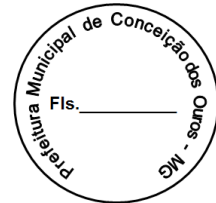
4.4.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.4.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.

4.4.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

5.1. Da contratada:

5.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

5.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3. Efetuar os atendimentos nos diversos departamentos da Prefeitura em até 24hrs das solicitações, respeitando a ordem de chegada dos mesmos. O fornecimento e instalação dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

5.1.4. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado.

5.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

5.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

5.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

5.1.8. Possuir Pessoal capacitado em Montagem e Manutenção de Microcomputadores, Notebooks; Técnico de fundamentos de Rede, Projetos de Rede, Roteamento Avançado e Tecnologias de Switching; Técnico em equipamentos Wifi com frequência de 2.4 Ghz e 5.8 Ghz.

5.1.9. Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, instalar o equipamento, no local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

5.1.10. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.

5.1.11. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes.

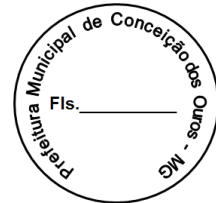
5.1.12. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.1.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento e definitivamente, após a verificação de sua performance.

5.1.14. A Contratada deverá ministrar treinamento e instruções de manuseio aos setores usuários dos equipamentos assistidos tecnicamente.

5.1.15. A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato em horário comercial de segunda a sexta feira. Das 07:00 hrs até as 17:00 hrs.

5.1.16. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

5.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.1.18. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

5.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

5.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

5.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

5.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

5.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

5.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

5.1.26. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

5.1.27. **Por se tratar de Registro de Peços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens/serviços licitados.**

5.1.28. **Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.**

5.2. Da Contratante:

5.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

5.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

5.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

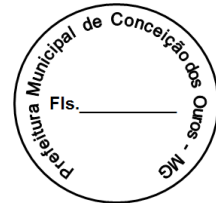
5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6. DAS PENALIDADES

6.1. Das Sanções Administrativas:

6.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

6.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

6.1.3.1. Advertência;

6.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

6.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

6.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1.4.

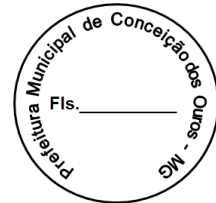
6.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

6.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

6.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

8. DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

8.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

8.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito

Fichas – 07,10, 11

Assessoramento Jurídico

Fichas – 14, 15, 18, 19

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha – 024, 025, 029, 032, 034, 038, 039, 042, 045, 046, 047, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 056, 061, 063, 069, 070, 079, 081, 082, 093, 094, 095, 104, 108, 113, 115, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 137, 138

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 141, 143, 147, 148, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 191, 194, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 207.

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 215, 217, 218, 219, 220, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 254, 255, 256, 258, 260, 261, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 281, 282, 285, 287, 288, 292, 294, 295, 299, 301, 302, 308, 310, 311.

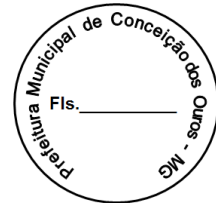
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Ficha – 315, 316, 321, 324, 326, 330, 333, 334, 345, 348, 349, 355, 356, 360, 362, 363, 364, 365.

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 381, 384, 385, 398, 405, 407, 422, 424, 447, 448, 449, 467, 471 e 473

Ficha – 380, 384, 390, 395, 405, 408, 416, 422, 425, 426, 430, 447, 457, 461, 467, 468, 479, 483, 531

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos itens, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

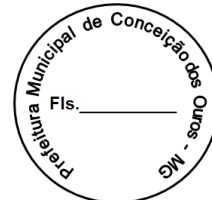
**Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Obras. Urb. Transp. Indust. E Com e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Esporte. Cult. E Turismo; Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de
Educação; Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

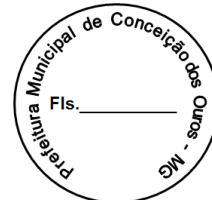
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	82	UN	00000001806- TECLADO USB -USB -TIPO MEMBRANA -LAYOUT ABNT II -COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,5M -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.			
2	30	UN	00000046262- MOUSE USB PALM GRIP MODELO RECOMENDADO: INFOKIT XSOLDADO OU SEMELHANTES -TIPO DE PEGADA: PALM GRIP; - COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,5M; -CONECTOR USB; - RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO 3 COM BOTÃO DE TROCA DE DPI; -NO MÍNIMO 6 BOTÕES: DIREITO, ESQUERDO, MEIO, DPI, AVANÇAR, RETROCEDER. -DEVE POSSUIR SCROLL DE ROLAGEM; -DESIGNE DEVE SER ERGONOMICO; - GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.			
3	80	UN	00000052149- MOUSE 800DPI USB MOUSE USB 800 DPI -MODELOS RECOMENDADOS: MAXPRINT 6013887 / MAXPRINT 6013930 / MAXPRINT 60000023 / LOGITECH M90 / HP 4QM14AA -COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO: 1,4M; -CONECTOR USB; -RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI; -NO MÍNIMO 3 BOTÕES: DIREITO, ESQUERDO, MEIO. -DEVE POSSUIR SCROLL DE ROLAGEM; -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
4	30	UN	00000010201- MOUSEPAD COM APOIO DE PULSO -MOUSEPAD SIMPLES COM APOIO PARA O PULSO. - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



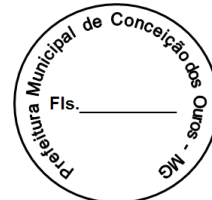
5	50	UN	00000010202- MOUSEPAD COMUM -DIMENSÃO MÍNIMA 180MM X 220 MM X 3MM -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;			
6	30	UN	00000046261- APOIO DE PULSO PARA TECLADO -TAMANHO MÍNIMO: 445MM X 60 MM; -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES;			
7	60	UN	00000053204- SSD 240GB -CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; -DEVE SER COMPATÍVEL COM SATA 2.0 E 3.0; -PERFORMANCE MÍNIMA DE REFERÊNCIA: 500MB/S PARA LEITURA. 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. -GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO;			
8	20	UN	00000053205- SSD 480GB -CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB; -DEVE SER COMPATÍVEL COM SATA 2.0 E 3.0; -PERFORMANCE MÍNIMA DE REFERÊNCIA: 500MB/S PARA LEITURA. 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. -GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO;			
9	6	UN	00000053206- HD 4TB SATA PARA CAMERA DE SEGURANÇA -MODELOS ACEITOS: SÓ SERÃO ACEITOS OS MODELOS WD PURPLE SURVEILLANCE OU SEAGATE SURVEILLANCE SKYHAWK DEVIDO AO OBJETIVO DE USO ESPECIFICO DO ITEM. -CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TB; -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
10	15	UN	00000002156- HD 1TB HD 1TB 3,5" SATA 6GB/S -RPM MÍNIMO: 7200RPM, -CACHE MÍNIMO: 64MB -INTERFACE SATA 6GB/S, -FORMATO: 3,5" - PRODUTO DEVE SER LACRADO, NOVO, NÃO USADO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REEMBALADO, NÃO REMANUFATURADO. -PRODUTO DEVE SER DE FABRICAÇÃO RECENTE, NÃO PODENDO TER SIDO FABRICADO A MAIS DE 2 ANOS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
11	10	UN	00000046239- HD EXTERNO 1TB -INTERFACE: USB 3.0 OU SUPERIOR; -DEVE SER COMPATIVEL COM USB 2.0; -CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB; -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
12	4	UN	00000053207- MICRO SD 128GB USH-3 -CAPACIDADE MÍNIMA 128 GB; -TIPO USH-3 OU SUPERIOR.			
13	4	UN	00000053208- LEITOR DE CARTÕES MICRO SD USH-II -DEVE SER NO MÍNIMO COMPATIVEL COM O TIPO USH-2; -INTERFACE COM O COMPUTADOR: USB 3.0 TIPO A OU SUPERIOR;			
14	30	UN	00000053209- CABO HDMI 2.0 DE 2M -MÍNIMO 2 METROS; -TIPO 2.0; -CONECTOR "MACHO/MACHO"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



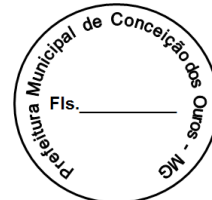
15	20	UN	00000047824- CABO EXTENSOR USB A MACHO X USB A FEMEA 1,8M -COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M.			
16	5	UN	00000053210- CABO HDMI 2.0 DE 10M -MÍNIMO 10 METROS; -TIPO 2.0; -CONECTOR "MACHO/MACHO"			
17	48	UN	00000052142- CABO ENERGIA CPU 0,75 - ICE 320-C 13 -COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,5M; -PINO MACHO PADRÃO NBR14136 DE 10A; -PINO FÊMEA PADRÃO IEC320 C13			
18	60	UN	00000052141- CABO HD SATA DE DADOS CONECTORES: 2X SATA(FEMEA)/ COM TRAVA - PADRÕES SUPOSTADOS: SATA 1.0(150MB/S) E SATA (300 MB/s)			
19	5	UN	00000001272- CABO USB CABO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS PADRÃO USB TIPO B COM MICRO USB TIPO A M/F1,8 M.			
20	20	UN	00000002157- CABO VGA -COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M; -MODELO VGA MACHO X MACHO DE 15 PINOS; -DEVE POSSUIR FILTRO DE FERRITE PARA EVITAR INTERFERÊNCIAS;			
21	30	UN	00000001507- PROCESSADOR INTEL PENTIUM GOLD G5400 -PRODUTO DEVE SER O DA DESCRIÇÃO OU SUPERIOR DA 9ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL SOQUETE FCLGA1151. -O MODELO DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
22	30	UN	00000055157- PROCESSADOR INTEL CORE I3 PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 -PRODUTO DEVE SER O DA DESCRIÇÃO OU SUPERIOR DA 10ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL SOQUETE FCLGA1200. -O MODELO DEVE POSSUIR PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
23	15	UN	00000056671- PROCESSADOR INTEL CORE I5 11600 -Produto deve ser o da descrição ou superior da 11ª geração de processadores Intel soquete FCLGA1200. -O modelo deve possuir processador gráfico integrado. -Garantia mínima de 1 ano.			
24	60	UN	00000053211- MEMORIA 8GB DDR4 2400MHZ -TIPO DDR4; -FREQUENCIA MÍNIMA DE 2400MHZ; -CAPACIDADE 8GB -DEVE POSSUIR CARCAÇA EM ALUMINIO PARA MELHOR DISSIPACÃO DE CALOR; -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.			
25	20	UN	00000001503- MEMORIA 2GB - DDR2 800MHZ ARQUITETURA DDR2: TRANFERENCIA DE 2 DADOS POR CICLO DE CLOCK - FREQUENCIA : DDR2 800 CL2.5 - GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



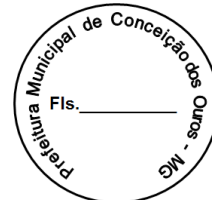
26	40	UN	00000053212- MEMORIA 4GB - DDR3 1600MHZ -TIPO: DDR3 -FREQUENCIA MÍNIMA: 1600 MHZ -GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.			
27	10	UN	00000022046- PLACA MÃE SOCKET - 1150 Supported Intel Core 2 Quad/Core 2 Duo/Pentium Dual-Core/Celeron Dual-Core/Celeron D/Celeron 400 Series Processor			
28	10	UN	00000025341- PLACA MÃE SOCKET - 1155 Supported Intel Core 2 Quad/Core 2 Duo/Pentium Dual-Core/Celeron Dual-Core/Celeron D/Celeron 400 Series Processor			
29	30	UN	00000056672- PLACA MÃE PARA INTEL 10º E 11º GERAÇÃO LGA120 Deve possuir no mínimo os seguintes requisitos: -Chipset compatível com processadores Intel de 10º e 11º geração; -ter arquitetura EATX, ATX ou mATX; -pelo menos 01 slot PCIe 2.0 x1 ou superior compatível; -pelo menos 01 slot PCIe 3.0 x16; -no mínimo 01 saída de vídeo do tipo HDMI e 01 saída de vídeo do tipo VGA; -no mínimo 04 Conectores SATA de 6 Gb/s; -no mínimo 02 USB 3.1 e 02 USB 2.0 (ou superior) no painel traseiro; -garantia mínima de 1 ano.			
30	30	UN	00000053213- PLACA MAE PARA INTEL 8ª E 9ª GERAÇÃO PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO "GYGABYTE H310M M.2 2.0", DISPONÍVEL NO LINK: HTTPS://WWW.GIGABYTE.COM/BR/MOTHERBOARD/H310M-M2-20-REV-10#KF OU AO 'ASROCK H310CM-HG4' DISPONÍVEL NO LINK: HTTPS://WWW.ASROCK.COM/MB/INTEL/H310CM-HG4/INDEX.BR.ASP MARCAS INDICADAS: GYGABYTE, ASUS, MSI, ASROCK DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE REQUISITOS: -SUPORTE PROCESSADORES INTEL DE 8º E 9º GERAÇÃO; -TER ARQUITETURA EATX, ATX OU MATX; -DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCIE 2.0 X1 OU SUPERIOR COMPATÍVEL E POSSUIR PELO MENOS 01 SLOT PCIE 3.0 X16; -NO MÍNIMO 01 SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO HDMI E 01 SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO VGA; -NO MÍNIMO 04 CONECTORES SATA DE 6 GB/S; -NO MÍNIMO 02 USB 3.1 E 02 USB 2.0 (OU SUPERIOR) NO PAINEL TRASEIRO; -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
31	5	UN	00000052148- PLACA MÃE SOCKET - 775 SOCKET LGA 775 SUPPORTED INTEL CORE 2 QUAD/CORE 2 DUO/PENTIUM DUAL-CORE/CELERON 400 SERIES PROCESSOR			
32	20	UN	00000052715- PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS			
33	60	UN	00000053214- COOLER TIPO HEAT PIPE -DEVE SER COMPATÍVEL COM SOQUETES LGA1151. -DEVE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



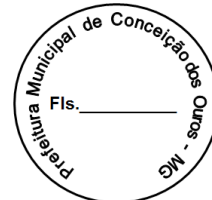
			SER DO TIPO HEAT PIPE COM FAN. -RUÍDO MÁXIMO DE ATÉ 32DBA. -GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
34	20	UN	00000045194- FONTE ATX 600W -PADRÃO ATX 12V V2.2 OU SUPERIOR; -POTÊNCIA DE 600W OU MAIS; -DEVE POSSUIR SELO DA ENERGY STAR 80 PLUS BRONZE OU SEMELHANTE DE OUTRA EMPRESA CERTIFICADORA OU SUPERIOR; -DEVE VIR COM CABO DE FORÇA; -MODELO DEVE POSSUIR VENTONHA E SER SILENCIOSO.			
35	30	UN	00000056673- FONTE ATX 400W -PADRÃO ATX 12V V2.2 ou superior; -Potência de 400W ou mais; -Deve possuir selo da Energy Star 80 Plus White ou semelhante de outra empresa certificadora ou superior; -Deve vir com cabo de força; -Modelo deve possuir ventoinha e ser silencioso; -Deve ser bivolt de chaveamento automatico."			
36	40	UN	00000052138- FONTE DE ATX 300W REAL, 20/24 PINOS, SATA, PCIEX, ATX, COOLER 14 CM + cabo de forças, silencioso			
37	10	UN	00000052291- FONTE UNIVERSAL DE NOTEBOOK 65w/100-240 volts			
38	30	UN	00000053215- GABINETE DE COMPUTADOR -COR: PRETO OU PRETO FOSCO; -DEVE SUPORTAR OS MODELOS DE PLACA MÃE: ATX / MICRO ATX / MINI ITX; -NO MÍNIMO 4 BAIAS 5,25", ONDE NO MÍNIMO 2 DEVERÃO SER EXPOSTAS; -DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 BAIA 3,5" E 1 BAIA 2,5" (ESTA ULTIMA PODE SER LATERAL); -NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR; -DEVE POSUIR SAÍDA DE AUDIO E MICROFONE; -DIMENSÕES MÍNIMAS: 360 MM X 175MM X 410 MM; -LATERAL NÃO PODERA SER DE VIDRO.			
39	20	UN	00000046263- CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR			
40	35	UN	00000020406- ESTABILIZADOR BIVOLT -MODELO RECOMENDADO: SMS REVOLUTION SPEEDY 500VA. -POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA -TENSÃO BIVOLT; PROTEÇÕES MÍNIMAS: 1. RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; 2. SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 3. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 4. SURTOS DE TENSÃO NA REDE; 5. CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
41	35	UN	00000053049- NOBREAK PARA COMPUTADOR 600VA PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO "APC Back-UPS 600VA Bivolt BZ600BI-BR" DISPONIVEL NO LINK: https://www.apc.com/shop/br/pt/products/Nobreak-Back-UPS-da-APC-de-600-VA-115-220-V-Brasil/P-BZ600BI-BR Requisitos mínimos: Potência mínima de 600VA; Entrada Bivolt; Saída de aproximadamente 115v ; Frequencia de saída de 60Hz; Deve possuir no mínimo 4 conexões de saída padrão NBR 14136; Tempo de autonomia mínimo de 10 minutos para um consumo de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



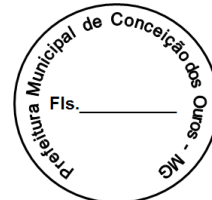
			150W; O nobreak deve possuir e fornecer no mínimo as proteções contra: Sobrecorrente na entrada Sobretensão na bateria Sobrecarga e curto-circuito Sub e sobretensão Sub e sobrefrequência Descarga profunda da bateria Surtos e picos de tensão Filtro de linha Sim Estabilizador Garantia mínima de 1 ano para o produto; Garantia mínima de 1 ano para a bateria; Manual de instruções em português;			
42	30	UN	00000009432- REGUA FILTRO DE LINHA 10A ALIMENTAÇÃO: 110/220 VCA. - 50/60 HZ -NO MÍNIMO 5 TOMADAS; -DEVE SER PRODUZIDA EM MATERIAL ANTICHAMAS;			
43	50	UN	00000023810- PLUG DPS PLUG DPS 10A REFERÊNCIAS: ICLAMPER POCKET 3 PINOS, INTELBRAS EPS 301-MINIMO 1 TOMADA DE 3 PINOS PADRÃO BRASILEIRO ATUAL.-DEVE PROTEGER: FASE, NEUTRO E TERRA.-DEVE ATENUAR RUÍDOS EMI/RFI.			
44	80	UN	00000052293- BATERIA CPU -OS MODELOS ACEITOS SÃO CR2025 OU CR2032. -BATERIA DE LÍTIO; -TENSÃO 3V. -PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA À VENCER MAIOR QUE 2 ANOS;			
45	30	UN	00000052323- WEBCAM WEBCAM HD USB -DEVE POSSUIR GARRA/CLIQUE PARA FIXAÇÃO EM MONITOR. -DEVE POSSUIR MICROFONE EMBUTIDO. -RESOLUÇÃO MÍNIMA HD 720P. -MÍNIMO 30FPS. -DEVE SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 10. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
46	6	UN	00000055159- TRIPÉ UNIVERSAL TRIPÉ DE CAMERA E CELULAR -DEVE SER FORNECIDO JUNTO UM SUPORTE COMPATÍVEL PARA SMARTPHONES. -DEVE POSSUIR NÍVEL BOLHA. -ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METROS. REFERÊNCIAS: INOVA UNIVERSAL SPO-8194, WEIFEND WT3130, TEEM 3151;			
47	30	UN	00000052139- ADAPTADOR USB wireless 150mpbs/2.4			
48	60	SERV	00000053221- PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS -DEVE SUPORTAR OS PADRÕES: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B -INTERFACE: PCI EXPRESS			
49	15	UN	00000055160- BATERIA PARA NOBREAK BATERIA 7AH 12V BATERIA SELADA DO TIPO ESTACIONARIA DIMENSÕES APROXIMADAS: - COMPRIMENTO: 151MM; -LARGURA: 65MM; -ALTURA COM TERMINAL: 100MM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;			
50	6	UN	00000055161- FITA PARA CALCULADORA compatível com a impressora ELGIN MB7142			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



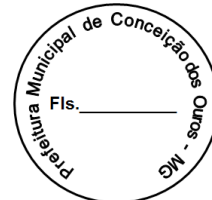
51	40	UN	00000053050- MONITOR HDMI 19.5 -PRODUTO DEVE SER EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO "ACER V206HQL" DISPONIVEL NO LINK: https://br-store.acer.com/p/264/monitor-acer-v206hql-195-hd-60hz-vga-hdmi Requisitos mínimos: 1 conexão de entrada HDMI; Resolução mínima de 1366 x 768; Frequência mínima de 60Hz; Fonte de alimentação bivolt; Cor: Preto, podendo ter detralhes em outras cores;			
52	10	UN	00000055162- PROJETO MULTIMÍDIA 1. PROJETO COM RESOLUÇÃO XGA E BRILHO DE NO MÍNIMO 3600 LUMENS PARA PROJEÇÕES MAIS CLARAS E VIBRANTES, MESMO EM AMBIENTES ILUMINADOS; 2. CONECTIVIDADE SEM FIO INTERNA OU ATRAVÉS DE ADAPTADOR INCLUÍDO, PERMITINDO CONEXÃO DE COMPUTADORES, TABLETS E SMARTPHONES DIRETAMENTE AO PROJETO; 3. TECNOLOGIA 3LCD OU DLP QUE PROPORCIONA VALORES IDÊNTICOS DE BRILHO EM BRANCO E EM CORES, GARANTINDO PROJEÇÕES COM CORES MAIS NATURAIS E VIBRANTES. 4. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768 PIXELS (XGA). 5. DEVE DISPOR DE 1 PORTA HDMI. 6. UMA ENTRADA USB. 7. LÂMPADA DEVE TER DURAÇÃO MÍNIMA DE 6.000 HORAS (MODO ECONÔMICO). 8. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO. 9. DEVERÁ TER MANUAL EM PDF QUANTO A FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO. 10. DEVERÁ TER DOCUMENTO DO FABRICANTE QUANTO A REVENDA AUTORIZADA DO PRODUTO OU CARTA DO FABRICANTE AUTORIZANDO REVENDA COM O MODELO DESCRITO. 11. NÃO PODERÁ SER MODELO DESCONTINUADO. DEVERÁ TER MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS/INGLÊS QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. 12. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, NÃO PODENDO SER PRODUTO OPENBOX OU REUTILIZADOS. 13. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE.			
53	60	UN	00000040388- SUPORTE PARA MONITOR ARTICULADO PNEUMÁTICO; 1. DEVE SUPORTAR MONITORES DE 18" A 27" 2. DEVE POSSUIR SISTEMA COM PISTÃO A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA; 3. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE PARA FURAÇÃO VESA 75X75MM E 100X100MM; 4. DEVE SER COMPATÍVEL COM CARGA ENTRE 2KG A 6KG; 5. DEVE POSSUIR GIRO DE TELA DE 360°; 6. DEVE POSSUIR MOVIMENTO DE BASE (DIREITA/ESQUERDA) DE NO MÍNIMO 180°; 7. O MODELO DEVE SER PARA COLOCAÇÃO SOBRE A MESA ATRAVÉS DE Morsa; 8. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;			
54	250	SERV	00000053216- VISITA TECNICA -CONFIGURAÇÃO DE REDE; -CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA; -INSTALAÇÃO DE DRIVERS; -INSTALAÇÃO DE SOFTWARES; -SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SIMPLES.			
55	250	SERV	00000053217- SERVICO DE FORMATAÇÃO COMPLETA -BACKUP; -FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO WINDOWS 8,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



			8.1 OU 10 DE ACORDO COM A KEY IDENTIFICADA NO GABINETE; -INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS: DRIVERS, PACOTE OFFICE, JAVA, LEITOR DE PDF, GOOGLE CHROME, ADBLOCKPLUS, ANTIVÍRUS KASPERSKY FREE, PROGRAMA PARA GRAVAÇÃO DE DVD'S (APENAS SE O COMPUTADOR TIVER GRAVADOR DE DVD), CONFIGURAÇÃO DA REDE, CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA, CONFIGURAÇÃO DE FIREWALL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE CLIENTE DE E-MAILS (OUTLOOK OU THUNDERBIRD).			
56	250	SERV	00000053218- SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA -REMOÇÃO DE VÍRUS E PROGRAMAS MALICIOSOS; - LIMPEZA INTERNA DO GABINETE, INCLUINDO AS FAN'S, SUPERFÍCIE DAS PLACAS, E COMPONENTES EM GERAL.			
57	125	SERV	00000053219- SERVIÇO DE REPARO DE HD -RECUPERAÇÃO DE DADOS; -BACKUP;			
58	250	SERV	00000053220- SERVIÇO DE CONserto DE PLACA MAE -LIMPEZA DA PLACA; -TESTES; -SOLDAGEM; -TROCA DE COMPONENTES.			
TOTAL						

Valor Global:

DECLARA sobre sua proposta:

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: em até 30 dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Obs:

- Por se tratar de Registro de Peças, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens licitados.
- Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6 PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.

Cidade/Data

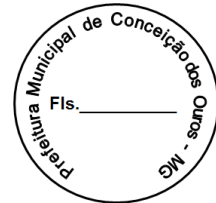
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

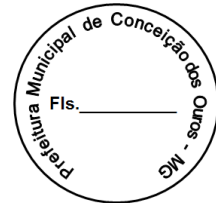
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 060/2022.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 060/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- 3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 060/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

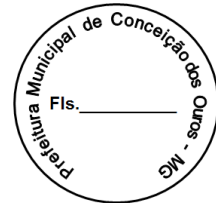
- 4.1. A solicitação do(s) Produto(s)/Serviços deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).
- 4.2.1. Só será aceito fornecimento e instalação de produtos do objeto do presente procedimento (MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 4.2.2. Efetuar os atendimentos nos diversos departamentos da Prefeitura em até 24hrs das solicitações, respeitando a ordem de chegada dos mesmos. O fornecimento e instalação dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.
- 4.2.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 4.2.4. Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.
- 4.2.5. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.
- 4.2.6. Empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira de acordo com o horário de cada setor podendo ser das 7:00 horas até as 16:30 hrs.
- 4.2.7. A aceitação dos produtos não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- 4.2.8. O fornecedor deve prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar os equipamentos.
- 4.2.9. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 4.2.10. Será de exclusiva responsabilidade do fornecedor quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratado.
- 4.2.11. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 4.2.12. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.2.13. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.
- 4.2.14. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 4.2.15. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
- 4.2.16. A aceitação do produto/serviço não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos/serviços de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.
- 5.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**
- 5.3. **Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.**
- 5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

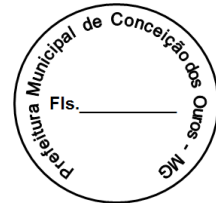
- 6.1.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:
- 6.1.2 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 6.1.3. Efetuar os atendimentos nos diversos departamentos da Prefeitura em até 24hrs das solicitações, respeitando a ordem de chegada dos mesmos. O fornecimento e instalação dos produtos relacionados no ANEXO II, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 03 (três) dias úteis, mediante requisição emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

6.1.4. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado.

6.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

6.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

6.1.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

6.1.8. Possuir Pessoal capacitado em Montagem e Manutenção de Microcomputadores, Notebooks; Técnico de fundamentos de Rede, Projetos de Rede, Roteamento Avançado e Tecnologias de Switching; Técnico em equipamentos Wifi com frequência de 2.4 Ghz e 5.8 Ghz.

6.1.9. Além da entrega deverá a licitante vencedora também descarregar, instalar o equipamento, no local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

6.1.10. Destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.

6.1.11. Prover sua equipe técnica com todo o ferramental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à perfeita execução dos serviços de instalação dos componentes.

6.1.12. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou quaisquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo das informações, a Administração procederá a análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

6.1.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento e definitivamente, após a verificação de sua performance.

6.1.14. A Contratada deverá ministrar treinamento e instruções de manuseio aos setores usuários dos equipamentos assistidos tecnicamente.

6.1.15. A Contratada deverá fornecer um número de telefone e e-mail disponível para contato em horário comercial de segunda a sexta feira. Das 07:00 hrs até as 17:00 hrs.

6.1.16. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.

6.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

6.1.18. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

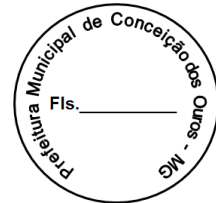
6.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

6.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

6.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.

6.1.23. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

6.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

6.1.26. **Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**

6.1.27. **Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura não é obrigada a adquirir os itens/serviços licitados.**

6.1.28. **Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirido por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de multa conforme o item 6. PENALIDADES (Termo de Referência do Edital) do edital.**

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

6.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

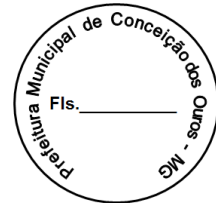
7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

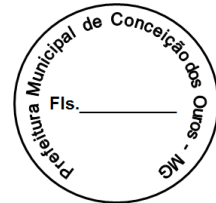
8.1.1. Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.1.2. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

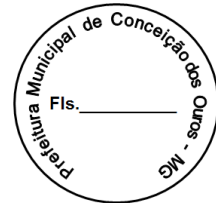
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Fichas – 07,10, 11

Assessoramento Jurídico

Fichas – 14, 15, 18, 19

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Ficha – 024, 025, 029, 032, 034, 038, 039, 042, 045, 046, 047, 049

Secretaria Municipal de Educação

Ficha – 056, 061, 063, 069, 070, 079, 081, 082, 093, 094, 095, 104, 108, 113, 115, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 137, 138

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer

Ficha – 141, 143, 147, 148, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 180, 181, 183, 184, 186, 187, 191, 194, 196, 199, 200, 204, 205, 206, 207.

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha – 213, 215, 217, 218, 219, 220, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 254, 255, 256, 258, 260, 261, 265, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 279, 281, 282, 285, 287, 288, 292, 294, 295, 299, 301, 302, 308, 310, 311.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha – 315, 316, 321, 324, 326, 330, 333, 334, 345, 348, 349, 355, 356, 360, 362, 363, 364, 365.

Secretaria Municipal de Obras

Ficha – 380, 381, 384, 385, 398, 405, 407, 422, 424, 447, 448, 449, 467, 471 e 473

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 137/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 060/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

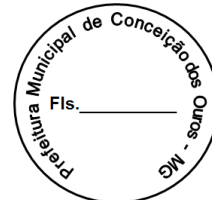
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

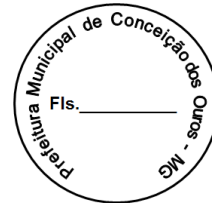
Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2022

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 060/2022 - Processo Licitatório nº 137/2022, **DECLARA:**

1- Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.

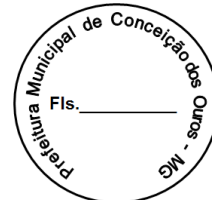
5- Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante e assinatura

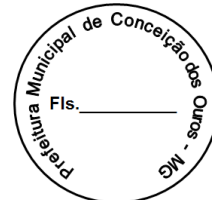
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 - **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, com o fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atendimentos dos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).** As Propostas Serão Recebidas das 08:30 horas do dia 12 de agosto de 2022 até as 08:45 horas do dia 26 de agosto de 2022. A licitação ocorrerá no dia 26 de agosto de 2022 as 09:00 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: <http://conceicaodosouros.pregaonet.com.br/>. Conceição dos Ouros, 11 de agosto de 2022. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.